



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024	
Regido pela Lei n.º 14.133/2021 e Lei n.º 13.709/18, pela Lei distrital n.º 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.º 44.330/2023 e n.º 39.860/19, Parecer Referencial n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS, bem como as Instrução Normativa SGD/ME n.º 73/2022 , e, no que couber, pelas demais normas legais aplicáveis, assim como as disposições elencadas no termo de referência.	
OBJETO	Aquisição de fornecimento de querosene de aviação (QAV), visando atender a necessidade de abastecimento da aeronave pertencente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN - DF operado pela Unidade de Operação Aérea - Uopa, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS 9:00 horas do dia 09/12/2024 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
PROCESSO:	00055-00019462/2024-69
ESTIMATIVA:	RS 1.971.000,00 (60 MESES)
TIPO:	MENOR PREÇO / POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
UASG:	926142
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clicar em “ <i>Transparência Pública/Licitações/Pregão Eletrônico</i> ”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados em até 3 dias úteis anteriores ao dia do certame, ou seja, até às 23h59m do dia 04/12/2024.	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG (926142).**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – Detran/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei n.º 2.340/99, pelo Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria n.º 103, publicada no DODF n.º 162 de 20/08/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09h00 do dia 09/12/2024 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, por item**, nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#) e [Decreto n.º 44.330/2023](#), bem como as demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de referência.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, na modalidade Pregão eletrônico, de fornecimento de querosene de aviação (QAV), visando atender a necessidade de abastecimento da aeronave pertencente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN - DF operado pela Unidade de Operação Aérea - Uopa, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasGov* e as constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.1. A licitação será dividida em **1 ITEM** conforme tabela do item 2.1 deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.971.000,00 (Um milhão, novecentos setenta e um mil reais)**, conforme estimativa de custos e orçamento (**148516003**) e correrão à conta dos recursos provenientes das **Fontes 220/237, Função 06, Subfunção 122, Programa 8217, Meta 2698, Subtítulo 0001, Elementos 339030 e 339039**.

ITEM	Descrição do Item	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (Anual) (R\$)	Valor Total (60 meses) (R\$)
1	Querosene de aviação-QAV	461558	Litros	45.000	8,76	394.200,00	R\$ 1.971.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.971.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil reais)					

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.

3.5.8. só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame

3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10. agente público do órgão ou entidade licitante

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.6.1. proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.6.2. executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.6.3. agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.6.4. empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.6.5. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.6.6. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.6.7. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade

responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.7. A vedação de que trata o item 3.6.5. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.8. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.9. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o subitem 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Não haverá participação de itens de cota reservada para participação exclusiva para ME/EPP, nos termos do inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, combinado com o art. 10, inciso II e o art. 1º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações, conforme fundamentação no item 5.2, do Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3.1 ao 4.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes

campos:

- 5.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado (quando for o caso);
- 5.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema ComprasGov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 1º, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. ***O lance deverá ser ofertado considerando-se o valor do item***
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, informado na capa deste Edital.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.13.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.13.5. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.7. empresas brasileiras;
- 6.19.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19.10. Persistindo o empate, será efetuado sorteio, conforme os termos do § 2º, do artigo 28, da IN 73/2022, atualizada pela IN 79/2024.
- 6.19.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.14. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.19.15. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da documentação de habilitação que não constar no SICAF e, se for o caso, de planilhas de custos detalhadas.
- 6.19.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.21. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por igual período ou, verificando o Pregoeiro a complexidade dos documentos exigidos e do prazo necessário para obtê-los, por período **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante, pessoa jurídica provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.2. As consultas mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e **também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.1. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ou compensação de valores entre os itens que resulte em aumento dos valores dos itens que estão dentro do melhor valor.
- 7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. **Efetuada a verificação a que se refere o item 8.1, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 8.6. Proposta em conformidade com o **Anexo C do Edital;**
- 8.7. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**
- 8.7.1. Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

- 8.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.7.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 8.7.4. Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- 8.7.5. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8.8. **Declarações enviadas juntamente com a documentação de habilitação:**
- 8.8.1. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (Modelo 1 do Anexo D do Edital);**
- 8.8.2. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 13.709/2018 (Modelo 2 do Anexo D do Edital);**
- 8.8.3. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (Modelo 3 do Anexo D do Edital);**
- 8.8.4. **Declaração de sustentabilidade ambiental (Modelo 4 do Anexo D do Edital);**
- 8.8.5. Será verificado se o licitante assinalou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.9. Será verificado se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. **As empresas licitantes que não sejam do Distrito Federal** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.
- 8.11.2. Em caso de constar alguma certidão vencida no SICAF, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá consultar os respectivos sites oficiais, a fim de obter a(s) certidão(ões) atualizada(s), desde que seja possível obtê-la(s) online, de modo imediato e não-oneroso, devendo o Agente de Contratação comunicar ao licitante, via chat, para que atualize tais informações no SICAF.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser exigidos juntamente com a convocação para envio da proposta atualizada a que se refere o item 8.6 deste Edital, aproveitando-se o mesmo prazo.
- 8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar.
- 8.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.
- 8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.23. **Qualificação Técnica**
- 8.24. Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já realizou o fornecimento de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, demonstrando aptidão para o fornecimento e desempenho da execução compatível em características e prazo com o objeto e demais particularidades deste Termo de Referência;
- 8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Documentação comprobatória de que a licitante possua autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para distribuição e/ou revenda de querosene de aviação, conforme Resoluções ANP nº 17/2006 e 18/2006.

8.27. Será suspensa a sessão pelo Pregoeiro para envio da documentação para a área técnica, referenciando data e horário de retorno do certame, facultado, justificadamente, a prorrogação do prazo de reabertura.

8.28. **Habilitação Jurídica**

- 8.28.1. Cédula de identidade;
- 8.28.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.28.3. Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- 8.28.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.28.5. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- 8.28.6. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133/21, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.29. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 8.29.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao/>;
- 8.29.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011;
- 8.29.3. a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.29.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.29.5.1. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.
- 8.29.6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.29.7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.29.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.29.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.29.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.29.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.30. **Qualificação Econômica Financeira**

- 8.30.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 8.30.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**;
- 8.30.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição do balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.
- 8.30.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.30.5. Os documentos referidos no subitem 8.28.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.
- 8.30.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante

LC =	Passivo Circulante
------	--------------------

8.30.7. As licitantes que apresentarem que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.31. A licitante pessoa jurídica vencedora do certame, quando da assinatura do contrato, deverá **apresentar o PGR - programa de gerenciamento de riscos em vigor, assinado por profissional técnico devidamente habilitado, e implementar as medidas coletivas e individuais de proteção previstas no programa, conforme determinação do Ministério Público do Trabalho.**

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, o que ocorrer primeiro.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados somente na forma digital, no sistema SEI.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente, quando não houver recurso ou, havendo, após sua decisão final.

11.2. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no **Anexo A deste Edital (Termo de Referência)**, a seguir elencados:

OBJETO	Item 1
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Item 2
DO VALOR ESTIMADO	Item 7
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 22
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	Item 12

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	DO	Item 13
-------------------------------------	-----------	----------------

13.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do **Anexo A deste Edital (Termo de Referência)**.

14. **DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

14.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

14.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.3. A empresa contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto Distrital n.º 46.174/2024.

15. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

15.1.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.7. fraudar a licitação

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.10. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3. advertência;

15.3.1. multa;

15.3.2. impedimento de licitar e contratar e

15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.5. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.5.1. as peculiaridades do caso concreto

15.5.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.5.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.5.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.7. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3., 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.8. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos

subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

16.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e **acompanhados de identificação do impugnante/solicitante** e, no caso de pessoa jurídica, **acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa**.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br, em **arquivo editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.

16.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Comprasnet (www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

16.3.1.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/licitacoes), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

16.3.2. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

16.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

16.3.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 23h59 do último dia útil de prazo serão considerados intempestivos**.

16.6. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.compras.gov.br/compras.

16.7. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Detran/DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o Detran/DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade.

17.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Detran/DF, quando for o caso.
- 17.8. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 17.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 17.14. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.16. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br, devendo, nesse caso, ser disponibilizada em sua íntegra no site oficial do Detran/DF.
- 17.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br/compras, bem como no site oficial do Detran/DF (www.detran.df.gov.br/licitacoes).
- 17.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 17.18.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 17.18.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
 - 17.18.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 17.18.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.
 - 17.18.5. ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO.
 - 17.18.6. ANEXO F - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Brasília/DF, 26 de novembro de 2024.

ANEXO A (do Edital)

(TERMO DE REFERÊNCIA)



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito
Unidade de Operação Aérea

Termo de Referência - DETRAN/DG/DIRPOL/UOPA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de querosene de aviação (QAV), visando atender a necessidade de abastecimento da aeronave pertencente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN - DF operado pela Unidade de Operação Aérea - Uopa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO - CATMAT 461558

2.1. O querosene de aviação (QAV) deverá ser fornecido pela empresa contratada de acordo com as especificações técnicas descritas nos normativos expedidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), bem como pelos manuais técnicos dos fabricantes das aeronaves e dos seus respectivos motores, sendo de inteira responsabilidade as consequências advindas do fornecimento e uso de produto fora das especificações técnicas.

2.2. O querosene de aviação (QAV) deverá atender as especificações contidas na Resolução ANP nº 778/2019.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos Decreto nº 10.818/21, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado em que se inserem.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação legal

4.1.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, Instrução 532 de 21 de Agosto de 2024 Detran/DF e demais alterações posteriores.

4.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A pretensa contratação tem como objetivo a aquisição de querosene de aviação (QAV), visando o abastecimento da aeronave AS350-B2, prefixo PR-EBQ, pertencente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, no qual qual será fornecido de forma contínua e ininterrupta. Sendo assim, se faz necessária a contratação, mediante licitação, de empresa especializada para atender a demanda da Unidade de Operação Aérea - Uopa, e assim, evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de fornecimento de combustível tipo querosene de aviação (QAV) considerado de natureza essencial e indispensável às operações aéreas desempenhadas pela Unidade de Operação Aérea - Uopa. Neste contexto, a interrupção desse material acarretaria prejuízo de todos os serviços essenciais que envolvam as demandas da Uopa.

4.2.2. A referida contratação se faz em **caráter de urgência**, uma vez que assim como as manutenções, o combustível é elemento vital ao pleno funcionamento da aeronave, e caso haja a interrupção do abastecimento por querosene, haverá a sua inoperabilidade e assim a mesma deixará de cumprir as atividades da Unidade de Operação Aérea, podendo trazer prejuízos a sociedade.

4.2.3. A Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual sendo que foi solicitado sua inclusão em março desse ano de 2024 conforme documento (135110300) relacionado no processo SEI (00055-00117636/2023-77) e ratificado conforme consulta no Portal da Transparência do Distrito Federal estando registrado sob o número 9119 (https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/_imprimirpacc/?catalogos=167)

4.2.4. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico 2024 a 2030 do Departamento de Trânsito do Distrito Federal em sua perspectiva 9.1 - Promover a segurança no trânsito das vias do Distrito Federal e intensificação nas ações de fiscalização de trânsito. Assim, o objeto desta contratação também está alinhada com os valores da instituição, que são: responsabilidade, probidade e transparência. (<chrome-extension://gphandlahdpffmccakmbngmbnjiihahp/https://www.detran.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Planejamento-Estrategico-2024-2030.pdf>)

5. COTA RESERVADA (DA INVIABILIDADE DE APLICAÇÃO DO FAVORECIMENTO DE ME/EPP)

5.1. Importante ressaltar sobre a inviabilidade de aplicação do disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, favorecimento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 49, inciso III da mesma lei.

5.2. Considerando a especificidade do serviço, bem como o fato de que a procura por fornecedores nos moldes acima não logrou êxito, entende-se que a aplicação do favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte seria um risco de diminuição da concorrência, podendo ensejar o fracasso da licitação, e, conseqüente dispêndio ao erário.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

6.1. Estimou-se a quantidade total de combustível a ser fornecido tomando-se por base o quadro comparativo abaixo (referente ao consumo de querosene de aviação por exercício financeiro do período de 01/01/2014 a 31/12/2023 na UOPA):

Exercício (ano)	Consumo (litros)
2014	71.498
2015	59.337
2016	43.951
2017	56.862
2018	38.309
2019	24.124
2020	9.268
2021	32.389
2022	31.851
2023	30.874
Média de consumo anual (Litros)	39.846,3

6.2. Considerando as demandas dos anos anteriores e que a UOPA realizará o treinamento de 2 (dois) novos pilotos de Asas Rotativas, estima-se a quantidade de 45.000 (quarenta e cinco mil) litros para atender as demandas.

7. VALOR ESTIMADO

As pesquisas foram obtidas através do Painel de Preços, na qual, foi pesquisado e comparado preços de **compras públicas homologadas** no Compras.gov.br. Dessa forma, obteve os dados abaixo:

Pesquisas	Valor Unitário	Quantidade (litros)	Valor Anual
Preço público Pregão N° 331/2023 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - PR - UASG 453079 (144991925)	R\$ 7,89	45.000	R\$ 355.050,00
Preço público Pregão N° 00036/2023 Comando da Aeronáutica - UASG 120071 (144993115)	R\$8,91	45.000	R\$ 400.950,00
Preço público Pregão N° 00060/2023 Secretaria de Estado da Administração - RN - UASG/925538 (144992411)	R\$9,25	45.000	R\$ 416.250,00
https://paineis.fazenda.df.gov.br/mapadeprecos/	R\$ 10,62	45.000	R\$ 477.900,00
Média de preço	R\$9,16	45.000	R\$ 412.200,00
Mediana de preço	R\$ 9,08	45.000	R\$ 408.600,00
Proposta recebida por empresa especializada VIBRA ENERGIA - CNPJ 34.274.233/0001-02	R\$ 8,76	45.000	R\$ 394.200,00

Informa - se ainda, que a pesquisa foi orientada conforme preconizado no art. 87 do Decreto Distrital 44.330 de 16/03/2023.

" Subseção II

Dos Procedimentos da Pesquisa de Preços

Art. 87. A pesquisa de preços deve ser realizada da forma mais ampla possível e composta de, no mínimo, três valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto."

Para a definição do valor estimado também foi considerado o teor do art. 88 do mesmo Decreto, que descreve que:

"Art. 88. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – Nfe;

II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;

III - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo agente responsável."

Desta forma, considerando a previsão do parágrafo único do art. 88, informamos que optamos em utilizar outro método para definição do valor de referência, pois os valores da média e da mediana obtidos na planilha orçamentária foram superiores ao valor da proposta apresentada pela empresa especializada para realização do serviço/bem descrito no objeto. Nesse contexto, tal metodologia se mostrou mais vantajosa para a administração pública, seguindo assim o princípio da economicidade, que deve prevalecer no caso em questão.

Assim, o valor total estimado da aquisição de querosene de aviação será de R\$ 1.971.000,00 (hum milhão novecentos e setenta e um mil reais) para 60 meses, pois ao analisarmos todos os preços constantes na Planilha Comparativa, verificamos que o Valor Médio de R\$ 412.200,00 (12 meses) e de R\$ 2.061.000,00 (60 meses) e o Valor da Mediana de R\$ 408.600,00 (12 meses) e de R\$ 2.043.000,00 (60 meses), são maiores do que o valor da proposta apresentada para o Detran-DF .

7.1. O valor estimado da aquisição de querosene de aviação é de R\$ 1.971.000,00 (hum milhão novecentos e setenta e um mil reais) para 60 meses, conforme Planilha Orçamentária (150557428).

8.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da

sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.1.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.1.17. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.1.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.1.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificações técnicas exigidas dos licitantes:

8.1.24. Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já realizou o fornecimento de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, demonstrando aptidão para o fornecimento e desempenho da execução compatível em características e prazo com o objeto e demais particularidades deste Termo de Referência;

8.1.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.1.26. Documentação comprobatória de que a licitante possua autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para distribuição e/ou revenda de querosene de aviação, conforme Resoluções ANP nº 17/2006 e 18/2006.

8.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.2.1. A entrega do combustível tipo querosene de aviação (QAV) será por demanda, ou seja, efetuada de acordo com a necessidade de abastecimento da aeronave do DETRAN-DF. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado do fornecimento para a aeronave (AS350-B2 de prefixo PR-EBQ) do Contratante, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento da aeronave, controle, logística, e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

- Rede de postos para o fornecimento de combustível, cobrindo no mínimo o local especificado nesse ETP;
- Credenciando estabelecimentos idôneos, destinado ao abastecimento da aeronave do órgão /entidade Contratante.

O presente ETP observou a regra do parcelamento, conforme disposto no § 1º. inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133 de 2021, entretanto, conforme apresentado a solução consiste em apenas 01 (um) item, o que **não permite o seu parcelamento**.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. O início do fornecimento do combustível se dará a partir da assinatura do instrumento contratual.

9.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser retificados ou substituídos no prazo fixado pelo executor do contrato, a expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e multas.

9.3. No ato do abastecimento será emitido comprovante de abastecimento em duas vias, assinadas pelo representante da Contratada, pelo Comandante da aeronave ou Servidor formalmente autorizado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

9.4. O comprovante de abastecimento conterá obrigatoriamente:

- informações sobre a quantidade e o tipo de combustível fornecido;
- o aeroporto, a cidade; a data e horário de abastecimento;
- o prefixo da aeronave; o nome completo e matrícula do Comandante da aeronave ou do Servidor autorizado.

9.5. Todas as vias do comprovante de abastecimento deverão conter a autenticação eletrônica ou chancela mecânica da bomba abastecedora.

9.6. O fornecimento de combustível será imediato e parcelado, em se tratando de abastecimento da aeronave operada pela Uopa.

9.7. A Contratada deverá abastecer a aeronave do DETRAN - DF, nas quantidades solicitadas, constando no corpo do respectivo comprovante de abastecimento essa observação, no local onde for permitida esta prática.

9.8. O DETRAN - DF poderá solicitar à CONTRATADA, antes da realização de qualquer abastecimento, teste para averiguar a qualidade do combustível a ser fornecido, que deverá ser a expensas da Empresa.

9.9. O DETRAN - DF poderá indicar representante para acompanhar os testes anteriormente citados.

9.10. O combustível de aviação será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

9.11. O combustível recusado deverá ser substituído imediatamente, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação.

9.12. Todos os funcionários da CONTRATADA que tomarem parte na execução do objeto do Contrato deverão ser detentores de qualificação técnica apropriada para prestação dos fornecimentos, nos termos da legislação aeronáutica em vigor.

9.13. Em caso de panes, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo estipulado pelo executor do contrato, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

9.14. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. LOCAL DE ENTREGA DO COMBUSTÍVEL

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto no Aeroporto Presidente Juscelino Kubitschek, Brasília - DF, na quantidade estimada deste Termo de Referência no item 6.2.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos (60 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

12.5. Fornecer à Contratada os dados/identificação da aeronave do DETRAN - DF e também, dos servidores aptos a realizarem os abastecimentos.

12.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do combustível no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação vigente.

12.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados e subcontratadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 24, da Lei nº 8.078/90, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão/empresa para o fornecimento de combustível.

13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos.

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 133 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Fornecer cartões de abastecimento para a aeronave operada pela Contratante.

13.16. O cartão de combustível poderá ser substituído por outra forma de identificação, desde que a aeronave possa ser identificada individualmente.

13.17. Abastecer a aeronave por meio de solicitação de servidor da Uopa devidamente identificado e mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento ou outro método previamente acordado, através dos seus pontos revendedores de combustíveis aeronáuticos na região do Distrito Federal.

13.18. Fornecer todos os combustíveis aeronáuticos objetos do contrato de acordo com as especificações e padrões internacionais estipulados pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos combustíveis que venham a ser constatados pela Administração por não estarem de acordo com as referidas especificações.

13.19. Fornecer o tipo de combustível previsto no contrato, abstendo-se de oferecer produto diverso do estabelecido no objeto deste contrato.

13.20. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês o histórico de abastecimentos realizados no mês anterior.

13.21. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar por e-mail ao Executor do Contrato e por acesso ao sistema de controle interno, se houver, as informações emitidas por abastecimento, e, quando solicitado pela Contratante, fornecerá um extrato do saldo remanescente em litros.

13.22. A Contratada deverá garantir a qualidade do combustível de aviação a ser fornecido de acordo com as exigências técnicas das normas de especificações de combustível de aviação previstas na Resolução ANP nº 778/2019.

13.23. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais do objeto do Contrato ocorrerão por conta da Contratada. A análise do produto deverá ser realizada em amostra representativa do mesmo, obtida segundo um dos seguintes métodos, de acordo com o respectivo escopo: NBR 14883: Petróleo e Produtos de Petróleo - Amostragem Manual; ou

ASTM D4057: Standard Practice for Manual Sampling of Petroleum and Petroleum Products e ASTM D 4306 – Standard Practice for Aviation Fuel Sample Containers for Tests Affected by Trace Contamination.

13.24. A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os resultados dos ensaios, testes e demais provas ao Representante da Contratante.

13.25. A Contratada deverá designar seu Preposto e o eventual substituto, comunicando formalmente à Contratante, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, para representá-la durante toda a execução do Contrato, em atenção às disposições contidas no art. 118 da Lei 14.133/2021.

13.26. O Preposto da Contratada deverá acompanhar e fiscalizar os fornecimentos realizados, de modo a assegurar-se de que o objeto seja rigorosamente executado e as cláusulas contratuais cumpridas.

13.27. O Preposto da Contratada deverá manter registro das ocorrências relacionadas ao objeto, determinando medidas saneadoras das falhas verificadas em comum acordo com o Contratante.

13.28. O Preposto da Contratada deverá levar ao conhecimento da Direção da Contratada as reclamações e exigências do Executor do Contrato ou da autoridade superior deste, para a adoção de imediatas providências saneadoras e informar ao Executor do Contrato, em prazo de 05 (cinco) dias úteis quais foram as medidas adotadas.

13.29. O Executor do Contrato ou autoridade superior se dirigirá ao Preposto da contratada para resolver todos os assuntos relacionados ao Contrato.

13.30. Se as expectativas com relação à atuação do Preposto da Contratada não forem atendidas, este poderá ser recusado pela Contratante. Em caso de necessidade de substituição do Preposto, a Contratada deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Contratante.

13.31. Conforme previsto o Art. 96 da Lei 14.133/2021:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

"I - caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo."

13.32. Nos casos das modalidades Seguro Garantia (a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em conformidade com Art. 98 da Lei nº 14.133/2021) ou Fiança Bancária, a validade mínima da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos (60 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do termo de homologação. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em consonância com o artigo 92, inciso V, lei 14.133/2021 e também com o parecer referencial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços será exercida pelos servidores do DETRAN DF, Bruno Faria Almeida, matrícula 67293-9, como Gestor de Contrato titular e Marcelo Caetano Ribeiro, matrícula 250.835-4, como Gestor de contrato substituto com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da CONTRATANTE.

15.2. O Gestor do Contrato ficará responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos fornecimentos e do contrato.

15.6. A verificação da adequação do fornecimento do combustível deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados conforme a legislação vigente.

15.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos de querosene de aviação (QAV) deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

15.9. Todas as irregularidades constatadas pelo Gestor do Contrato que extrapolam sua competência e atribuições legais, serão comunicadas ao chefe da Unidade de Operação Aérea, o mais breve possível para que se tomem as medidas cabíveis e pertinentes.

15.10. O comandante da aeronave ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto deverá verificar o tipo e quantidade do combustível a cada abastecimento.

16. DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será realizado de forma mensal, após fechamento do mês e emissão da respectiva Nota Fiscal.

16.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês de referência, para envio do detalhamento de abastecimentos e a respectiva Nota Fiscal.

16.3. A contratante efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

16.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto do Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do DETRAN -DF.

16.5. A fonte de recurso será a 237- Receitas de Serviços diretamente arrecadadas pelo DETRAN -DF.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO DE LUXO

17.1. Conforme normatizado no artigo 74, Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal, o objeto da licitação não se classifica como bem de luxo, mas sim como bem de consumo, dado que este atende o critério da transformabilidade, usado como matéria prima para operação da aeronave do DETRAN - DF.

18. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. A Administração Pública poderá considerar as condições dos bens/serviços exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto", entretanto o fornecimento de querosene de aviação (QAV) para o DETRAN -DF não requer tal complexidade e nem apresenta relevante custo financeiro para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá fornecer o combustível com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões do montante caracterizado neste Edital. Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação desta Instituição requer uma empresa com condições de fornecer o material descrito, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este serviço devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na prestação de tais serviços públicos.

18.2. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

18.2.1. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto

19. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

19.1. Informamos que em buscas realizadas no portal (<https://www.gov.br/pncp/ptbr/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) não foi encontrado o objeto desta contratação no catálogo eletrônico de padronização.

20. DA ESCOLHA DO MODO DE DISPUTA

20.1. A modalidade de realização da presente contratação será por meio de pregão eletrônico.

20.2. Nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade indicada para disputa do pregão será do tipo "aberta e fechada".

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

21.1. O critério de julgamento será o menor preço.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

22.2. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

23. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

23.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA ou comunicações referentes ao Objeto será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

23.2. O uso de mensagens eletrônicas como e-mails, poderão ser utilizados para agilizar a comunicação entre as partes.

24. RESULTADOS PRETENDIDOS

24.1. O benefício a ser alcançado com a contratação em tela é a continuidade dos serviços prestados pela Unidade de Operação Aérea - Uopa, através do helicóptero de modelo AS350-B2, de prefixo PR-EBQ que precisa de combustível para sua operacionalidade. Sendo assim, se faz necessária a aquisição do bem querosene de aviação (QAV). Nesse sentido, a contratação do bem descrito no presente instrumento é considerada fator imprescindível para que haja continuidade dos serviços prestados a sociedade no sentido de promover a fiscalização e segurança no trânsito das vias do Distrito Federal realizado por essa Autarquia.

25. DO MODELO DE PROPOSTA

25.1. A proposta deverá atender aos requisitos elencados abaixo:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na _____ (endereço completo), telefone (com DDD) _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, apresenta proposta para:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Total numérico e por extenso:

- a) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

- c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, Telefone e E-mail)

26. Da sustentabilidade

26.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da contratada a destinação final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, fruto da execução dos seus serviços, em observância a Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

26.2. Caso julgue conveniente, a contratante, mediante termo formal a ser entregue à contratada, poderá assumir a responsabilidade a que se refere Item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, ou assumindo a responsabilidade do adequado descarte.

26.3. Após a realização do abastecimento e se por culpa exclusiva da contratante esta assumir a responsabilidade a que se refere aos impactos ambientais, podendo dar destinação aos resíduos após o uso, ou assumindo a responsabilidade do adequado descarte.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caso os prazos definidos no Termo de Referência não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos pela CONTRATADA;

27.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

27.3. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

27.4. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.448/2015, fica proibido qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, de natureza homofóbica ou que represente qualquer tipo de discriminação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CAETANO RIBEIRO - Matr.0250835-4, Agente de Trânsito**, em 10/10/2024, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FARIA ALMEIDA - Matr.0067293-9, Agente de Trânsito**, em 11/10/2024, às 09:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERON CHAVES OLIVEIRA - Matr.0250609-2, Chefe da Unidade de Operação Aérea**, em 11/10/2024, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 153291158 código CRC= C4E568C1.

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	Descrição do Item	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (Anual) (R\$)	Valor Total (60 meses) (R\$)
1	Querosene de aviação-QAV	461558	Litros	45.000	8,76	394.200,00	RS 1.971.000,00
VALOR TOTAL		RS 1.971.000,00 (Um milhão, novecentos setenta e um mil reais)					

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na _____ (endereço completo), telefone (com DDD) _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, apresenta proposta para:

ITEM	Descrição	Quantidade (Litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (Anual) (R\$)	Valor Total (60 meses) (R\$)
1	Querosene de aviação-QAV	45.000			RS
VALOR TOTAL		RS			

Valor Total numérico e por extenso:

- a) Validade da Proposta: _____ dias (**não inferior a 60 dias**).
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

- c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, Telefone e E-mail)

ANEXO D (do Edital)
MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 E ARTIGO 14 DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Detran/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o Detran/DF para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Detran/DF em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local e data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, em xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nºxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos neste do Termo de Referência do Edital, item 30 e subitens.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília, xxxxx de xxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº XX.XXX.XXX-XX
CARGO EMPRESA

ANEXO E (do Edital)
MINUTA DO CONTRATO



Governos do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Coordenação de Contratações Públicas
Núcleo de Contrato e Convênio

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2024, nos termos
do Padrão nº 04/2002.
Processo nº XXXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **XXXXX**, CPF nº **XXXX**, CI nº **XXXX**, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, doravante denominada Contratada, representada por **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXX**, CI nº **XXXXXX**, na qualidade de **XXXXXX**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº XX/2024 (XXX), do Termo de Homologação (XXXXX), da Proposta (XXX), do Termo de Referência (XXX), Nota Técnica emitida pela UCI (XXX), Nota Jurídica emitida pela Projur e Autorização (XXX) e com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de querosene de aviação (QAV), visando atender a necessidade de abastecimento da aeronave pertencente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN - DF operado pela Unidade de Operação Aérea - Uopa, consoante especifica o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº XX/2024 (XXX), do Termo de Homologação (XXXXX), da Proposta (XXX), do Termo de Referência (XXX), que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos Art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do contrato é de R\$ **XXXX** (XXXX), procedente do Orçamento do DETRAN/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **XXX**

II – Programa de Trabalho: **XXX**

III – Natureza da Despesa: **XXX**

IV - Fonte de Recursos: **XXX**

6.2 O empenho inicial é de R\$ **XXX** (XXX), conforme Nota de Empenho nº **XXXX**, emitida em **XXXX**, sob o evento nº **XXXX**, na modalidade **XXXX**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde que esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 7.2. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.
- 7.3. O pagamento será realizado de forma mensal, após fechamento do mês e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 7.4. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês de referência, para envio do detalhamento de abastecimentos e a respectiva Nota Fiscal.
- 7.5. A contratante efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
- 7.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do DETRAN -DF.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos (60 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do termo de homologação. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em consonância com o artigo 92, inciso V, lei 14.133/2021 e também com o parecer referencial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

9. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

- 9.1. A CONTRATADA prestará a garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo de Referência (xxx), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, o que corresponde ao valor de R\$ xxxxxxx, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:
- 9.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - 9.1.2. Fiança bancária;
 - 9.1.3. Seguro-garantia.
- 9.2. A CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Fornecer à Contratada os dados/identificação da aeronave do DETRAN - DF e também, dos servidores aptos a realizarem os abastecimentos.
- 10.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do combustível no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados e subcontratadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 24, da Lei nº 8.078/90, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão/empresa para o fornecimento de combustível.

- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 11.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 11.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos.
- 11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 133 da Lei nº 14.133/21.
- 11.15. Fornecer cartões de abastecimento para a aeronave operada pela Contratante.
- 11.16. O cartão de combustível poderá ser substituído por outra forma de identificação, desde que a aeronave possa ser identificada individualmente.
- 11.17. Abastecer a aeronave por meio de solicitação de servidor da Uopa devidamente identificado e mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento ou outro método previamente acordado, através dos seus pontos revendedores de combustíveis aeronáuticos na região do Distrito Federal.
- 11.18. Fornecer todos os combustíveis aeronáuticos objetos do contrato de acordo com as especificações e padrões internacionais estipulados pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos combustíveis que venham a ser constatados pela Administração por não estarem de acordo com as referidas especificações.
- 11.19. Fornecer o tipo de combustível previsto no contrato, abstenendo-se de oferecer produto diverso do estabelecido no objeto deste contrato.
- 11.20. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês o histórico de abastecimentos realizados no mês anterior.
- 11.21. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar por e-mail ao Executor do Contrato e por acesso ao sistema de controle interno, se houver, as informações emitidas por abastecimento, e, quando solicitado pela Contratante, fornecerá um extrato do saldo remanescente em litros.
- 11.22. A Contratada deverá garantir a qualidade do combustível de aviação a ser fornecido de acordo com as exigências técnicas das normas de especificações de combustível de aviação previstas na Resolução ANP nº 778/2019.
- 11.23. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais do objeto do Contrato ocorrerão por conta da Contratada. A análise do produto deverá ser realizada em amostra representativa do mesmo, obtida segundo um dos seguintes métodos, de acordo com o respectivo escopo: NBR 14883: Petróleo e Produtos de Petróleo - Amostragem Manual; ou
ASTM D4057: Standard Practice for Manual Sampling of Petroleum and Petroleum Products e ASTM D 4306 – Standard Practice for Aviation Fuel Sample Containers for Tests Affected by Trace Contamination.
- 11.24. A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os resultados dos ensaios, testes e demais provas ao Representante da Contratante.
- 11.25. A Contratada deverá designar seu Preposto e o eventual substituto, comunicando formalmente à Contratante, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, para representá-la durante toda a execução do Contrato, em atenção às disposições contidas no art. 118 da Lei 14.133/2021.
- 11.26. O Preposto da Contratada deverá acompanhar e fiscalizar os fornecimentos realizados, de modo a assegurar-se de que o objeto seja rigorosamente executado e as cláusulas contratuais cumpridas.
- 11.27. O Preposto da Contratada deverá manter registro das ocorrências relacionadas ao objeto, determinando medidas saneadoras das falhas verificadas em comum acordo com o Contratante.
- 11.28. O Preposto da Contratada deverá levar ao conhecimento da Direção da Contratada as reclamações e exigências do Executor do Contrato ou da autoridade superior deste, para a adoção de imediatas providências saneadoras e informar ao Executor do Contrato, em prazo de 05 (cinco) dias úteis quais foram as medidas adotadas.
- 11.29. O Executor do Contrato ou autoridade superior se dirigirá ao Preposto da contratada para resolver todos os assuntos relacionados ao Contrato.
- 11.30. Se as expectativas com relação à atuação do Preposto da Contratada não forem atendidas, este poderá ser recusado pela Contratante. Em caso de necessidade de substituição do Preposto, a Contratada deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto;
- 12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O DETRAN/DF, por meio de Instrução, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, contados de sua assinatura, de acordo com o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 20XX.

Pelo DETRAN/DF:

XXXXXXXXXX

Diretor-Geral

Pela Contratada:/DF:

XXXXXXXXXX

Contratada

ANEXO F (do Edital)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00055-00019462/2024-69

2. Descrição da necessidade

A pretensa contratação tem como objetivo a prestação de serviço de abastecimento contínuo e ininterrupto para a aeronave AS350-B2, prefixo PR-EBQ, pertencente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF. Sendo assim, se faz necessária a contratação, mediante licitação, de empresa especializada para atender a demanda da Unidade de Operação Aérea - Uopa, e assim, evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de fornecimento de combustível tipo querosene de aviação (QAV) considerado de natureza essencial e indispensável ao DETRAN-DF, pois, a interrupção desses serviços acarretaria prejuízo de todos os serviços essenciais que envolvam as demandas da Uopa. Logo, o fornecimento de combustível é imprescindível para a operacionalidade dessa Unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Operação Aérea - Uopa	Marcelo Caetano Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será realizado na forma de fornecimento por demanda de combustível tipo querosene de aviação (QAV), para a aeronave do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, com possibilidade de renovação do contrato por um período de até 60 meses por ser serviço continuado de fornecimento e abastecimento de combustível, e será executado de forma estimativa, sendo publicado o seu extrato no DODF, a expensas da contratante.

O fornecimento dos produtos será efetuado conforme a demanda de abastecimento do contratante.

A contratada somente poderá credenciar operadores de abastecimento de aeronaves que cumpram as normas aplicáveis referente à proteção ao meio ambiente emitida pelos órgãos oficiais (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente etc.), em especial, deverá verificar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos, quando aplicável:

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os combustíveis não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- As especificações do produto a ser fornecido são encontradas na Ficha de informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) do produto QAV ou nas informações técnicas, que podem ser encontradas no site da Petrobras (https://petrobras.com.br/quem-somos/querosene-de-aviacao?p_l_back_url=%2Fresultado-da-busca%3Fq%3Dqav).

5. Levantamento de Mercado

Primeiramente, é necessário entender que no fornecimento de combustíveis podem haver 4 (quatro) personagens: **a Refinaria, a Distribuidora, a Revendedora e a Gerenciadora**. A Refinaria produz o combustível e entrega à distribuidora. A distribuidora vende o combustível para suas revendedoras. As revendedoras, por sua vez, vendem para os consumidores finais, o que pode incluir tanto pessoas físicas como jurídicas. Logo, as Gerenciadoras são empresas intermediadoras que compram combustíveis das revendedoras assim como qualquer cidadão, porém, por meio de sistemas de gestão próprios, administram o fornecimento a frotas diversas.

A prática de aquisição de combustíveis pelos órgãos públicos é muito variada. Foi verificado como essa prática acontece junto a Polícia Federal (PF), a Polícia Rodoviária Federal PRF), a Polícia Civil (PCDF), ao Corpo de Bombeiros do DF (CBMDF) e à Polícia Militar do DF (PMDF).

Quanto ao fornecimento de combustível tipo querosene de aviação (QAV) a PF utiliza a forma de contratação de fornecimento nacional, sendo o valor do litro de combustível desmembrado em partes fixas e variáveis de acordo com cada grupo de localidade. A PRF também faz a contratação a nível nacional, sendo o valor do combustível fixo de acordo com o grupo de localidades. A PCDF contrata diretamente com a distribuidora a um preço fixo anual. Já a PMDF e o CBMDF contratam uma empresa gerenciadora.

Na pesquisa de mercado, foi verificado que existem revendedoras e distribuidoras que possuem autorização para fornecimento no Aeroporto Internacional de Brasília, tais como: Raizen, Vibra e Jet fly. Todas fornecem o combustível diretamente na aeronave do DETRAN-DF sem necessidade de cobrança de uma taxa de administração.

Com base nessas informações técnicas, foi feito o levantamento de mercado através do portal <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> com o objetivo de pesquisar licitações homologadas do mesmo objeto (querosene para aviação, tipo: QAV-1), e assim, trazer maior segurança quanto aos preços praticados no mercado. Logo, conforme tabela abaixo, podemos ter uma noção quanto ao preço do bem a ser adquirido.

Planilha Comparativa

Pesquisa	Valor Unitário	Quantidade (litros)	Valor Anual
Preço público Pregão Nº 331/2023 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - PR - UASG 453079 (144991925)	R\$ 7,89	45.000	R\$355.050,00

Preço público Pregão Nº 00036/2023 Comando da Aeronáutica - UASG 120071 (144993115)	R\$8,91	45.000	R\$ 400.950,00
Preço público Pregão Nº 00060/2023 Secretaria de Estado da Administração - RN - UASG/925538 (144992411)	R\$9,25	45.000	R\$ 416.250,00
https://paineis.fazenda.df.gov.br/mapadeprecos/	R\$ 10,62	45.000	R\$ 477.900,00
Média de preço	R\$9,16	45.000	R\$ 412.200,00
Mediana de preço	R\$ 9,08	45.000	R\$ 408.600,00
Proposta recebida por empresa especializada (145326640)	R\$ 8,13	45.000	R\$ 365.850,00

Além dessas pesquisas de preços públicos referente ao mesmo bem pretendido, foram solicitados orçamentos individuais aos principais fornecedores de combustível tipo querosene de aviação (QAV) em Brasília, quais sejam: Vibra Energia e Raízen) com o fim de enriquecer ainda mais esse levantamento de mercado, porém somente a Vibra Energia respondeu o email quanto a cotação (145326640) conforme dados da tabela:

Proposta de Empresa Especializada (Vibra Energia)						
Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	461558	Querosene de aviação-QAV	Litros	45.000	8,13	R\$ 365.850,00

6. Descrição da solução como um todo

Após realizar pesquisa de mercado junto à potenciais contratadas e modalidades de fornecimento e abastecimento de combustível tipo querosene de aviação (QAV), verificou-se as condições abaixo:

DA POSSIBILIDADE DE SOLUCIONAR O PROBLEMA POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DE REVENDEDORA OU DISTRIBUIDORA

As empresas Distribuidoras e Revendedoras de querosene de aviação (QAV) que possuem filial no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek (SBBR), são as seguintes: Raizen, Vibra, Air Bp e Jet Fly. Essas empresas são responsáveis pelo abastecimento direto na aeronave dentro do Aeroporto (SBBR).

Normalmente essas empresas não apresentam valor de taxa de administração no fornecimento do material, no caso, o QAV. Porém, também não fornecem um sistema informatizado para gerenciamento de frota junto às contratantes. Então, para balizamento de preços numa futura licitação, o critério de contratação seria o menor valor de contrato, caso essas empresas fornecessem um valor fixo no preço do combustível. Algumas revendedoras trabalham com variação mensal do valor do combustível fornecido à contratante, porém, com um desconto. Outras trabalham com um valor fixo pelo período de 12 (doze) meses, em qualquer localidade do país, havendo um reajuste após esse período pelo IPCA. Além disso, é possível renovar o contrato por um período de até 60 meses por ser serviço continuado de fornecimento e abastecimento de combustível. Então, foram levantadas as seguintes vantagens e desvantagens:

Vantagens:

- Maior rede credenciada de postos nacionais (Vibral e Shell);
- Menor valor do contrato devido ao valor reduzido do combustível;
- Valor fixo do litro de combustível em qualquer localidade do país. sem necessidade de comprovação de preço praticado em cada localidade no dia, com reajuste anual pelo IPCA;
- Sistema informatizado para consulta do executor do contrato. no caso da empresa Vibra via BR card Aviation;
- Sem taxa de administração.

Desvantagens:

- Não possuem obrigatoriamente sistema informatizado de gerenciamento de frota, aumentando o trabalho administrativo;
- Se o combustível baixar na refinaria, o preço é mantido conforme contrato. Porém, se aumentar, pode ser que haja um pedido de repactuação financeira.

POSSIBILIDADE DE SOLUCIONAR O PROBLEMA POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE INTERMEDIADORA (GERENCIADORA)

As empresas Intermediadoras de querosene de aviação (QAV) que possuem credenciais no aeroporto de Brasília (SBBR), são as seguintes: Volus e Prime. Essas empresas são responsáveis pelo gerenciamento do abastecimento nas aeronaves ou nos caminhões tanques dentro do aeroporto.

Normalmente, essas empresas apresentam valor de taxa de administração no fornecimento do

material, cerca de 3% sobre o valor do litro do QAV. Porém, fornecem um sistema informatizado para gerenciamento de frota junto as contratantes, então, para balizamento de preços numa futura licitação, o critério de contratação seria o menor valor de taxa de administração, podendo ser valor negativo, gerando, ao final, um desconto sobre o litro do QAV, pois há variação no preço de acordo com o dia e localidade de abastecimento. Então, foram levantadas as seguintes vantagens e desvantagens:

Vantagens:

- Sistema informatizado para consulta do executor do contrato;
- Rede credenciada de postos a nível nacional, porém, não muita ampla;
- O valor varia de acordo com a cotação na localidade, para mais ou para menos, sendo comprovado pela contratada o valor cobrado aos demais clientes.

Desvantagens:

- Combustível no valor de bomba, ou seja, maior que o fornecido diretamente por uma distribuidora ou revendedora;
- Cobrança de taxa de administração, em cerca de 3%.

POSSIBILIDADE MAIS VANTAJOSA

Atualmente o DETRAN-DF possui contrato com a empresa PRIME, Intermediadora da gestão de abastecimento, sendo cobrado o valor de bomba na revendedora do Aeroporto Internacional de Brasília (SBBR), no valor de R\$ 10,64 (Mês Maio). Há um desconto de 4,94% e uma cobrança de taxa de administração de 2,84% sobre esse valor.

Por fim, verifica-se que a possibilidade mais vantajosa é a contratação de uma empresa Revendedora ou Distribuidora para a prestação de serviço continuado de fornecimento e abastecimento da aeronaves do DETRAN-DF, por um periodo de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, no Aeroporto internacional de Brasilia, devido o valor do litro do QAV ser mais baixo e sem cobrança de taxa administrativa para gerenciar o serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimou-se a quantidade total de combustível a ser demandada tomando-se a média de consumo anual da Unidade de Operação Aérea - Uopa, conforme tabela abaixo:

Exercício (ano)	Consumo (litros)
2014	71498

2015	59337
2016	43951
2017	56862
2018	38309
2019	24124
2020	9268
2021	32389
2022	31851
2023	30874
Média de consumo anual (Litros)	39.846,3

Dessa forma, solicita-se a contratação de **45.000 (quarenta e cinco mil) litros** de querosene de aviação (QAV) anuais, levando em consideração uma maior quantidade do que a média anual devido a formação de 2 (dois) novos co-pilotos da Unidade de Operação Aérea - Uopa, aumentando consideravelmente as horas de voo mensais por conta do treinamento da tripulação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 365.850,00

As pesquisas foram obtidas através do Painel de Preços, na qual, foi pesquisado e comparado preços de **compras públicas homologadas** no Compras.gov.br. Dessa forma, obtivemos os seguintes resultados:

Planilha Comparativa

Pesquisa	Valor Unitário	Quantidade (litros)	Valor Anual
Preço público Pregão Nº 331/2023 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - PR - UASG 453079			

(144991925)	R\$ 7,89	45.000	R\$355.050,00
Preço público Pregão Nº 00036/2023 Comando da Aeronáutica - UASG 120071 (144993115)	R\$8,91	45.000	R\$ 400.950,00
Preço público Pregão Nº 00060/2023 Secretaria de Estado da Administração - RN - UASG/925538 (144992411)	R\$9,25	45.000	R\$ 416.250,00
https://paineis.fazenda.df.gov.br/mapadeprecos/	R\$ 10,62	45.000	R\$ 477.900,00
Média de preço	R\$9,16	45.000	R\$ 412.200,00
Mediana de preço	R\$ 9,08	45.000	R\$ 408.600,00
Proposta recebida por empresa especializada (145326640)	R\$ 8,13	45.000	R\$ 365.850,00

Informa - se ainda, que a pesquisa foi orientada conforme preconizado no art. 87 do Decreto Distrital 40.330 de 16/03/2023:

" Subseção II

Dos Procedimentos da Pesquisa de Preços

Art. 87. A pesquisa de preços deve ser realizada da forma mais ampla possível e composta de, no mínimo, três valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto."

Para a definição do valor estimado também foi considerado o teor do art. 88 do mesmo Decreto, que descreve que:

"Art. 88. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – Nfe;

II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;

III - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo agente responsável."

Considerando as demandas dos anos anteriores e que a Uopa realizará o treinamento de 2 (dois) novos co-pilotos de Asa Rotativa, estima-se a quantidade de 45.000 mil (Quarenta e cinco mil) litros para atender as demandas dessa Unidade.

Além dessas pesquisas de preços públicos referente ao mesmo bem pretendido, foram solicitados orçamentos individuais aos principais fornecedores de combustível tipo querosene de aviação (QAV) em Brasília, quais sejam: Vibra Energia e Raízen) com o fim de enriquecer ainda mais esse levantamento de mercado, porém somente a Vibra Energia respondeu o email quanto a cotação (145326640):

Assim, considerando a previsão do parágrafo único do art. 88, informamos que optamos em utilizar outro método para definição do valor de referência, pois os valores da média e da mediana obtidos na planilha orçamentária foram superiores ao valor da proposta (145326640) apresentada pela empresa especializada para realização do serviço/bem descrito no objeto. Nesse contexto, tal metodologia se mostrou mais vantajosa para a administração pública, seguindo assim o princípio da economicidade, que deve prevalecer no caso em questão.

Assim, **o valor total estimado** da aquisição de querosene de aviação **será de R\$ 365.850,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais e oitocentos e cinquenta reais)** para o contrato nos 12 primeiros meses e de R\$ 1.829.250,00 para 60 meses, pois ao analisarmos todos os preços constantes na Planilha Comparativa, verificamos que o Valor Médio de R\$ **412.200,00** (12 meses) e de R\$ 2.061.000,00(60 meses) e o Valor da Mediana de R\$ **408.600,00** (12 meses) e de R\$ 2.043.000,00 (60 meses), são muito maiores do que o valor da proposta apresentada para o Detran-DF (145326640) conforme demonstrado na planilha abaixo.

Fonte de recurso: **Fonte 237 - Recursos de Multas de trânsito.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega do combustível tipo querosene de aviação (QAV) será por demanda, ou seja, efetuada de acordo com a necessidade de abastecimento da aeronave do DETRAN-DF. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado da aeronave (AS350-B2 de prefixo PR-EBQ) do Contratante, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento da aeronave, controle e logística, possibilitando o abastecimento de

combustível da aeronave e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

- rede de postos para o fornecimento de combustível, cobrindo no mínimo o local especificado desse ETP;
- credenciando estabelecimentos idôneos, destinado ao abastecimento da aeronave do órgão /entidade Contratante.

Sendo assim, foi adotado o parcelamento da solução, uma vez que, sendo o objeto divisível, verificou-se que para o presente caso não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a contratação objeto deste instrumento não serão necessárias outras contratações para o pleno atendimento da necessidade da Uopa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de Empresa certificada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para distribuição e /ou revenda de querosene de aviação (QAV) a esta Autarquia, Detran-DF, conforme Resoluções ANP nº 17/2006, ainda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2024. Porém, tendo em vista a urgência e a necessidade da contratação, foi providenciado o pedido da inclusão da presente contratação no PCA desta autarquia (00055-00117636/2023-77), para execução no exercício 2024.

Informo ainda, que no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, não existe Plano Diretor de Logística Sustentável relativo à atividade com a aeronave de asas rotativas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício a ser alcançado com a contratação em tela é a continuação dos serviços prestados pela Unidade de Operação Aérea, através do helicóptero de modelo AS350-B2, de prefixo PR-EBQ que precisa de combustível para sua operacionalidade. Sendo assim, se faz necessária a aquisição do bem querosene de aviação (QAV).

Nesse sentido, a contratação do bem descrito no presente auto é considerada fator imprescindível para que haja continuidade dos serviços prestados por esta Unidade Aérea.

13. Providências a serem Adotadas

Não se evidencia maiores providências a serem adotadas no ambiente do Detran - DF, uma vez que a contratada, por força de norma, é homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil para prestar este tipo de serviço, entende-se que os pré-requisitos de adequação técnica serão prontamente atendidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

É de responsabilidade da Contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, gerados na base da contratada, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 . A contratada deverá implementar mecanismos que fomentem o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental durante toda a execução do contrato, reduzindo a utilização de recursos tais como água e energia elétrica, em consonância com os critérios de sustentabilidade ambiental .

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO CAETANO RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/07/2024 às 16:00:36.

BRUNO FARIA ALMEIDA

Equipe de apoio



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 26/11/2024, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156968614)
verificador= **156968614** código CRC= **7BD3E429**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - CEP 70620020 -
Telefone(s):
Sítio - www.detran.df.gov.br

00055-00019462/2024-69

Doc. SEI/GDF 156968614